



PARECER N° DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER SOBRE O PROJETO DE LEI N° 450/2021.

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Eli Corrêa, altera a lei nº 16.523 de 22 de julho de 2016, que instituiu o título empresa amiga do idoso, no âmbito do município de São Paulo.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa (CCJLP) emitiu parecer de **legalidade, na forma do Substitutivo**.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente manifestou parecer **favorável nos termos do substitutivo da CCJLP**.

A Comissão de Administração Pública exarou parecer **favorável ao substitutivo da CCJLP**.

A presente proposição visa alterar o parágrafo 3º da Lei nº 16.523 de 22 de julho de 2016, que instituiu o título empresa amiga do idoso, no âmbito do município de São Paulo. A mudança proposta requer que o Poder Executivo promova campanhas, por meio de spots de rádio, mídia eletrônica e cartazes nos prédios públicos, para incentivar a participação de empresas.

Na justificativa do projeto em questão, o autor informa que o objetivo é ampliar a divulgação desse título, fomentando as ações de empresas no investimento em ações voltadas a assegurar equidade das oportunidades sociais aos idosos. Ressalta que muitas empresas não conhecem a norma municipal de reconhecimento público dessas iniciativas, sendo, portanto, a ampla divulgação do título de Empresa Amiga do Idoso uma questão primordial para o cumprimento da citada premiação.

Devido a importância de ações voltadas à pessoa idosa e a oportunidade de se ampliar o conhecimento pela sociedade paulistana, em especial as empresas, sobre a iniciativa de concessão do selo, a Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, no âmbito de sua competência, entende que a proposição deve prosperar, portanto, **favorável é o parecer, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa**.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, em